JUSTIFICATIVA PL 0080/2014

A presente iniciativa institui espaço próprio para as oferendas das religiões de origem Africana, nos Parques Públicos Municipais, de forma gradual, ao ar livre, preferencialmente em local sem edificação.

A fundamentação legal para a aprovação desta iniciativa está traçada em preceito Constitucional, exemplificativamente no § 1° do art. 215 da Carta Magna, que reza que é obrigação do Estado proteger as manifestações culturais afro-descendentes. No âmbito do Município cumpre salientar que a Lei Orgânica também privilegia a integração das culturas, no artigo 193, III.

Neste sentido as religiões de matriz Africana necessitam de espaços sagrados próprios da natureza em especial para que os adeptos desta religiosidade façam suas oferendas; diferentemente de religiões que precisam de uma catedral, ou similares.

Portanto para que o Estado cumpra efetivamente o princípio da liberdade religiosa cabe promover a reserva dos espaços públicos para as religiões Africanas, com regras e principalmente garantindo-se a limpeza correta do Próprio Municipal.

Ainda a presente iniciativa garante a utilização do espaço para todos, desde que previamente agendado, determina também a recolha dos restos das oferendas que possam ser retirados, e a remoção total dos itens pelos funcionários, após vinte e quatro horas, da oferta.

Destarte, peço o apoio para a sua aprovação junto aos Parlamento Municipal."